

Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial no. 006/2008

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

DETENTOR – MARIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.838.289/0001-00, com sede na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 7.124, Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02938-000, telefone 3974-8394, neste ato representada por seu procurador, Sr. Flávio Schier, brasileiro, vendedor, portador do RG nº 8.897.944-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 906.651.398-53, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Rua Mariúcha, 51, Moinho Velho, CEP 02960-030.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2008, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por sua presidente, Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro **MARIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o no. 03.838.289/0001-00, com domicílio na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 7.124, Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02938-000, neste ato representada pelo procurador, o Sr. Flávio Schier, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote 005 do Pregão 006/2008:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Total
01	Porta crachá vertical tipo envelope em material plástico transparente tamanho aproximado 80 mm x 120 mm (externo) com bolsa de 80 mm x 100 mm, com cordão de silicone de 80 cm de comprimento, 02 ponteiros, espessura mínima 0,15 mm.	4.000	unidade	0,237	948,00
02	Pasta para evento/congresso, dimensões aproximadas aberta 530 mm x 350 mm, confeccionada em PVC Cristal total, espessura mínima 0,20 mm, com dois bolsos frontais (dimensões aproximadas 170 mm x 180 mm cada bolso) e um bolso maior (dimensões aproximadas 205 mm x 350 mm) atrás destes dois frontais, com alça para porta caneta com dimensões aproximadas de 60 mm x 20 mm (dobrada) presa entre os bolsos frontais, fechamento em botão de pressão na cor branca, sem gravação.	10.000	unidade	1,49	14.900,00
Valor Global do Lote: R\$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais)					

1. OBJETO

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 006/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, compreendendo:

1.1.1. Vide tabelas constantes no preâmbulo da presente Ata.

2. VALOR

2.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2. O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1. Entregar o objeto licitado na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº. 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

3.2. Prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar fornecedores para integralizar sua proposta, de forma que esta abranja todos os itens do pretendido lote.

4.2. Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do fornecimento, devendo o restante ser fornecido diretamente pelo interessado.

4.3. É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do lote pretendido.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O Detentor deverá entregar o material requisitado em 20 (vinte) dias corridos do recebimento da solicitação de material.

5.1.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

5.2. Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.4. Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

8.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;

8.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

9. VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

11. DESPESA

11.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.1.1. Código Orçamentário – 312001

12. RESCISÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem.

13.2. O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de Maio de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr.^a Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

**MARIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA - EPP**

Flávio Schier

Procurador

Paulo César Rossi

Gestor da Ata de Registro de Preços